



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 329, DE 2006.**  
**(Da Mesa)**

Dispõe sobre a extinção da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

**Art. 1º** Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2007, a Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar instituída pelo Ato da Mesa N.º 62, de 05 de abril de 2001, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Somente serão resarcidos os gastos realizados até o dia 31 de janeiro de 2007, desde que a documentação comprobatória atenda as exigências das normas em vigor até a data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. As comprovações dos gastos realizados até a data fixada no *caput* deste artigo poderão ser apresentadas até o dia 31 de março de 2007.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinatura*  
Aldo Rebelo  
Presidente

Em 20/12/2006

*Assinatura*  
Dep. Eduardo Gomes  
3º Secretário

*Assinatura*  
Dep. Jorge Alberto  
2º Suplente

*Assinatura*  
Dep. Inocêncio Oliveira  
1º Secretário

*Assinatura*  
Dep. Geraldo  
Rezende  
3º Suplente

*Assinatura*  
Dep. Mário  
Heringer - 4º Suplente

*Assinatura*  
Dep. Givaldo Carimbão  
1º Suplente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



## JUSTIFICAÇÃO

Conforme acordado em reunião da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e Líderes Partidários, em 20/12/06, restou estabelecida a decisão de submeter ao Plenário desta Casa Legislativa a manutenção ou a extinção da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, instituída pelo Ato da Mesa N.º 62, de 05 de abril de 2001, e alterações posteriores.

Os prazos estabelecidos no art. 1º têm como escopo assegurar um período mínimo para que os Parlamentares possam ser ressarcidos das despesas realizadas no período fixado.